



Resolução nº 01/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ACARAÚ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 32.470, de 22 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Acaraú, na sua 30ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2021, na Resolução Nº 01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Será realizada operação dos Açudes do Vale, de modo emergencial, para atendimento das demandas, em virtude do cenário apresentado pela FUNCEME, em que está configurado a incidência poucas chuvas na Bacia do Acaraú.

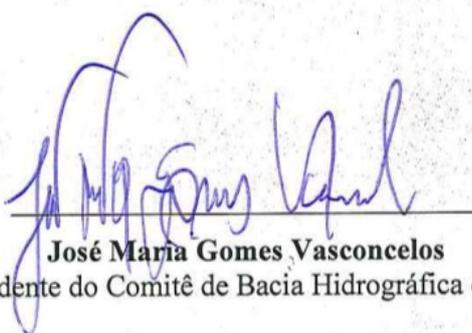
Art. 2º- A operação emergencial para os açudes do Vale será realizada até o prazo de 10 de março de 2021, devendo ao encerrar esse período haver nova avaliação da Plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú.

Art. 3º- Definir para o Açude Araras, a vazão emergencial de 2300 l/seg.

Art. 4º- Definir para o Açude Edson Queiroz a vazão emergencial de 800 l/seg.

Art. 5º Definir para o sistema Aires de Sousa – Taquara, respectivamente, as vazões emergenciais de 670 l/seg e 100 l/seg.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Acaraú.



José Maria Gomes Vasconcelos
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú